ERN-FUNDAÇÃO EST. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estudo Técnico Preliminar 36/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 03510014.001007/2025-49

2. Descrição da necessidade

2.1. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA promove uma importante mudança de paradigma para a proteção da infância e da adolescência, reconhecendo os adolescentes como sujeitos de direito e não objetos do Estado, da família ou da sociedade. Além disto, a política de atendimento à criança e ao adolescente estabelece a forma descentralizada e o atendimento municipalizado, facilitando a integração entre os diversos setores que poderão planejar e articular políticas comuns de atenção à população infanto juvenil a partir de sua realidade local.

2.1.1. Nos termos da Lei Complementar Estadual 614/2018, a Fundação de Atendimento Socioeducativo –FUNDASE/RN, tem como finalidade executar, no âmbito do estado do Rio Grande do Norte, as medidas socioeducativas de internação, inclusive na forma de sansão e de semiliberdade dos adolescentes autores de atos infracional, além de prestar atendimento de internação provisória, visando a proteção integral e a garantia dos direitos fundamentais dos referidos adolescentes. O trabalho da FUNDASE/RN é desenvolvido com base nos parâmetros e diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, quando se refere a socioeducação. Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069/90), em seu art. 94, VII, diz que: é de responsabilidade das Entidades de Internação de Adolescentes oferecerem, entre outros, os serviços necessários os adolescentes atendidos; ou seja, os que estão sob a custódia do Estado. Considerando a necessidade de continuidade das atividades desta Fundação, quanto à Assistência de nossos socioeducandos, conforme referi da Lei, torna-se imprescindível e urgente a realização de contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados afim de atender as demandas da FUNDASE-RN.

2.1.2. A Justificativa presente trata-se de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados na função de **Copeiro (diurno - 12x36h), Lavandeiro, Capinador e Podador e Motoristas na categoria de CNH "B"(diurno - 12x36), CNH "D"(diurno - 12x36h) e CNH "D" (noturno - 12x36h)** a fim de atender as demandas da FUNDASE-RN. Portanto, para atender a demanda das unidades socioeducativas da FUNDASE-RN, CASE PITIMBU, CASE MOSSORÓ, CASE CAICÓ, CASEP METROPOLITANO, CASEP OESTE,CASEMI NAZARÉ, CASEMI SANTA DELMIRA, CASEP SERIDÓ, CASEF PADRE JOÃO MARIA e CASEMI SANTA CATARINA, unidades pertencentes à FUNDASE/RN, localizadas nos municípios de Natal/RN, Parnamirim/RN, Mossoró/RN e Caicó/RN, é que se faz necessário uma nova contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados. É certo que para manutenção dos direitos dos adolescentes assistidos pela instituição, advindos do SINASE e reafirmados pelo Plano Estadual de Atendimento Socieducativo, a responsabilidade para o funcionamento e manutenção das unidades, bem como, com a equipe de trabalho é da FUNDASE/RN, sendo de essencial importância a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados e atividades auxiliares no sentido de garantir a continuidade e o funcionamento das unidades operacionais e administrativas responsáveis pela execução das medidas socioeducativas no âmbito da Fundase/RN.

2.1.3. Devemos esclarecer que a Fundação não conta com serviços próprios, sendo assim, faz necessária a referida contratação para a consecução do interesse público, com a observação do princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública. Portanto, levando em consideração a especialidade do serviço da FUNDASE/RN, a contratação de empresa terceirizada para executar os serviços relatados, mostra-se necessária para o desenvolvimento das funções essenciais desta Fundação.

2.2. Descrição sugestiva do objeto.

2.2.1.A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados visa suprir as necessidades operacionais e atividades auxiliares no sentido de garantir a continuidade e funcionamento das unidades de atendimento da **FUNDASE-RN**, garantindo a disponibilidade de profissionais qualificados para a função de **Copeiro (diurno - 12x36h), Lavandeiro, Capinador, Podador e Motoristas na categoria de CNH "B"(diurno - 12x36h) e CNH "D"(diurno/noturno - 12x36h).** O serviço será prestado por profissionais devidamente qualificados para atender suas respectivas funções, conforme as demandas institucionais, assegurando eficiência, segurança e conformidade com a legislação vigente. Os profissionais contratados serão responsáveis pelos serviços mencionados para atender as demandas da FUNDASE-RN. Essa contratação objetiva otimizar os serviços especificados, garantindo maior agilidade no atendimento às atividades institucionais, promovendo um suporte essencial ao funcionamento da entidade.

2.3. Especificação sugestiva e quantidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	REGIONAIS	UNIDADE DE	VIGÊNCIA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL

			MEDIDA	(MESES)					
1	Serviço de Motorista com CNH categoria “B” (diurno 12x36h) - CBO: 7823-05	NATAL	POSTOS	12	4	R$ 5.422,04	R$21.688,16	R$260.257,91	R$ 3.197.054,4335
	Serviço de Motorista com CNH categoria “B” (diurno 12x36h) - CBO: 7823-05	CAICÓ	POSTOS	12	4	R$ 5.417,64	R$21.670,54	R$260.046,48	
	Serviço de Motorista com CNH categoria “D" (diurno 12x36h) - CBO: 7825-10	PARNAMIRIM	POSTOS	12	2	R$ 6.631,07	R$13.262,14	R$159.145,63	
	Serviço de Motorista com CNH categoria “D" (diurno 12x36h) - CBO: 7825-10	MOSSORÓ	POSTOS	12	2	R$ 6.631,07	R$13.262,14	R$159.145,63	
	Serviço de Motorista com CNH categoria “D" (noturno 12x36h) - CBO: 7825-10	PARNAMIRIM	POSTOS	12	2	R$ 7.618,57	R$15.237,14	R$182.845,65	
	Serviço de Motorista com CNH categoria “D" (noturno 12x36h) - CBO: 7825-10	MOSSORÓ	POSTOS	12	2	R$ 7.618,57	R$15.237,14	R$182.845,65	
2	Copeiro - CBO 5134-25 12X36 - Diurno	NATAL	POSTOS	12	8	R$ 4.083,77	R$32.670,19	R$392.042,32	
	Copeiro - CBO 5134-25 12X36 - Diurno	PARNAMIRIM	POSTOS	12	4	R$ 4.028,30	R$16.113,19	R$193.358,23	
	Copeiro - CBO 5134-25								

	12X36 - Diurno	CAICÓ	POSTOS	12	4	R$ 3.966,65	R$15.866,62	R$190.399,41	
	Copeiro - CBO 5134-25 12X36 - Diurno	MOSSORÓ	POSTOS	12	8	R$ 3.985,15	RS31.881,18	R$382.574,11	
3	Lavandeiro - CBO 5163-05 - 44h - Diurno	NATAL	POSTOS	12	3	R$ 4.331,86	R$12.995,58	R$ 155.946,92	
	Lavandeiro - CBO 5163-05 - 44h - Diurno	PARNAMIRIM	POSTOS	12	1	R$ 4.276,09	R$ 4.276,09	R$ 51.313,10	
	Lavandeiro - CBO 5163-05 - 44h - Diurno	CAICÓ	POSTOS	12	1	R$ 4.214,13	R$ 4.214,13	R$ 50.569,54	
	Lavandeiro - CBO 5163-05 - 44h - Diurno	MOSSORÓ	POSTOS	12	2	R$ 4.232,72	R$ 8.465,43	R$101.585,22	
4	Capinador e Podador - CBO 6220-20 - 44h - Diurno	NATAL	POSTOS	12	2	R$ 5.161,88	R$10.323,76	R$123.885,15	
	Capinador e Podador - CBO 6220-20 - 44h - Diurno	PARNAMIRIM	POSTOS	12	3	R$ 4.894,65	R$14.683,95	R$176.207,37	
	Capinador e Podador - CBO 6220-20 - 44h - Diurno	MOSSORÓ	POSTOS	12	3	R$ 4.857,95	R$14.573,84	R$174.886,12	
VALOR TOTAL									R$ 3.197.054,4335

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Atendimento Socioeducativo- GAS	Pedro Augusto de Paiva Neto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Ressalta-se que qualquer proposição ou alteração de especificações da contratação, será, exclusivamente, procedida pela FUNDASE ao contratado, por meio do gestor ou fiscal do contrato, não se permitindo interferência das unidades demandantes neste particular.

4.2 O prazo fixado para início da prestação dos serviços poderá, mediante solicitação escrita da Contratada e a exclusivo critério do Contratante, ser prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis.

4.3. A contratação será por 12 meses, com base no artigo 106, da Lei 14.133, de 2021, que envolvem serviços de execução continuada, em que sua interrupção possa comprometer o desempenho da prestação jurisdicional, ou seja, o serviço é uma necessidade permanente levando-se em conta a periodicidade de sua realização e a necessidade de apoio. Ainda, cabe ressaltar que tal elasticidade de prazo tem o condão de otimizar os serviços dessa Fundação, evitando a pulverização de contratos. Por fim, criando segurança jurídica na relação contratual, fazendo com que as empresas interessadas disponham de uma estratégia comercial mais bem definida no investimento no escopo. Consequentemente, haverá redução de custos por parte deste órgão.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para a obtenção dos resultados consignados na Planilha de Custos e Formação de Preços, adotou-se o modelo anexo ao Decreto Estadual nº 20.866, de 17 de dezembro de 2008, e as Convenções Coletivas registradas no MTE sob os números: RN000292/2025, RN000009/2025, RN000207 /2025, RN000138/2025 e RN000348/2025, as quais constam no documento **Convenção Coletiva de Trabalho ID. (37142930).** Esse procedimento visa assegurar a economicidade e a razoabilidade na contratação, alinhando-se às diretrizes estabelecidas para a execução do processo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A quantidade de profissionais terceirizados constante na tabela inserida no presente **Estudo Técnico Preliminar** representa a necessidade inicial identificada por esta Gerência requisitante, considerando a demanda operacional e administrativa das unidades atendidas.

6.2 A contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na função de **Copeiro (diurno - 12x36h), Lavandeiro, Capinador e Podador e Motoristas na categoria de CNH "B"(diurno-12x36) e CNH "D"(noturno-12x36h) e CNH "D"(diurno -12x36h)** visa suprir as demandas da FUNDASE-RN para atender as demandas de todas as unidades de atendimento socioeducativo**,** situadas nas regionais de Natal, Parnamirim, Caicó e Mossoró. Para atender essa necessidade, será necessária a disponibilização de profissionais especializados, a fim de executar as atividades diárias desta Fundação.

6.3 Dessa forma, a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados na função de **Copeiro (diurno - 12x36h), Lavandeiro, Capinador e Podador e Motoristas na categoria de CNH "B"(diurno-12x36), CNH "D"(noturno-12x36h) e CNH "D"(diurno -12x36h)** se justifica pela necessidade de atender as demandas dessa fundação, de modo seguro e eficiente, otimizando a logística das unidades e garantindo que as ações institucionais sejam executadas de maneira eficaz e ininterrupta.

6.4 Ressalta-se que o objeto tratado na solução escolhida refere-se a um serviço a ser prestado por meio de contrato, sendo assim, seu ciclo de vida está atrelado à vigência contratual, estipulada em 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021. Esse período permitirá a continuidade da prestação do serviço, assegurando a manutenção da estrutura logística e operacional necessária ao bom funcionamento das unidades socioeducativas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Especificação sugestiva da necessidade

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviço de Motorista categoria da **CNH B**-CBO 7823(12x36h-diurno) e **CNH D**- CBO 7825-10(12X36h- diurno /noturno): 1. Executar serviços de condução de veículos disponibilizados para o funcionamento das unidades da Fundase. 2. Condução de veículos transportando, servidores de forma geral, entrega de materiais, documentos e deslocamentos de adolescentes para audiências com serviço de escolta, serviços médicos, hospitalares e de urgência, Tais deslocamentos, poderá ser em dias uteis, feriados e em fins de semana, desde que requisitado pelo setor competente da Fundase; 3. Condução de ônibus ou vans para as unidades afastadas do perímetro urbano, nas quais, os servidores precisam de um transporte para chegar e sair do expediente; 4. Se deslocar na Capital, nas áreas de abrangência da região metropolitana, nos municípios do Estado do RN; 5. Verificação do nível de óleo, combustível, calibragem dos pneus e nível de água	pessoas	08 (CNH B) 08(CNH D)
2	Copeiro- CBO 513425: 1. Preparação de alimentos e bebidas: Prepara lanches, cafés, sucos e outras bebidas leves, seguindo as instruções ou receitas (as refeições são fornecidas por empresa contratadas para esse fim); Zela pela conservação dos alimentos; 2. Serviço de alimentos e bebidas: Serve refeições leves, lanches e bebidas aos clientes, utilizando bandejas e carrinhos, se necessário;	pessoas	24

3. Organização e limpeza: Organiza e limpa a copa, refeitório, balcão, mesas e cadeiras;
4. Recolhimento de louças, copos e talheres, levando-os até a cozinha para limpá-los e devolvendo-os ao local de origem;
5. Realiza a higienização do ambiente.
6. Cumprir normas de segurança alimentar.

3 Lavandeiro- CBO 5163-05: pessoas 07

Executar os serviços de lavanderia e rouparia

1. Executar a lavagem de roupas em geral;
2. Separar a roupa de acordo com o tipo de material e grau de sujeira;
3. Observar a qualidade da lavagem, procedendo à nova operação, se necessário;
4. Organizar o movimento de toda roupa da unidade de atendimento, permitindo, assim, um controle eficiente da roupa limpa, do estoque e sua distribuição adequada, em quantidade e qualidade.

4 Capinador e Podador- CBO 6220-20: pessoas 08

Executar serviços de capinação, poda de árvores e serviços auxiliares de jardinagem na frente e retaguarda dos muros que delimitam as unidades de atendimento e no entorno dos prédios da Fundase.

1. Serviços de manutenção dos jardins
2. Capinação no entorno dos muros das unidades e dos prédios da Fundase
3. Poda de árvores

7.2. Descrição das quantidades e distribuição dos profissionais nas unidades da FUNDASE-RN.

Unidades / Funções	**CASE Pitimbu**	**CASE Mossoró**	**CASE Caicó**	**CASEF Padre João Maria**	**CASEP Metropolitano**	**CASEP Oeste**	**CASEP Seridó**	**CASEMI Santa Catarina**	**CASEMI Nazaré**	**CASEMI Santa Delmira**	**SEDE CENTRAL**	**TOTAL**
Copeiro 12X36h (diurno)	4	4	2	2	2	2	2	2	2	2	0	**24**
Lavandeiro	1	1	1	1	1	1	0	0	1	0	0	**07**
Capinador e Podador	3	3	0	1	1	0	0	0	0	0	0	**08**
Motorista "B" 12X36h (diurno)	0	0	4	0	2	0	0	0	2	0	0	**08**

Motorista "D" 12X36h (diurno /noturno)	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**08**
TOTAL												**82**

7.3. A jornada de trabalho padrão será de segunda-feira à sexta-feira, com intervalos para refeições de 1 hora, compreendendo o regime de 44 horas semanais. Considerando a ausência de expediente da CONTRATANTE aos sábados, a compensação das 04 horas de trabalho desse dia ocorrerá durante a semana ou nos sábados, na forma que dispuser o acordo ou convenção coletiva da categoria profissional ou, em consonância, com a forma estabelecida entre as partes interessadas, segundo necessidades e critério do CONTRATANTE. Para Motorista CNH B, a jornada será 12x36h, diurna. Para Motorista CNH D, haverá a jornada 12x36h, diurna, assim como Motorista CNH D 12x36h, noturna, conforme tabela descritiva no ponto 2.3. Para Copeiro, a jornada será 12x36h, diurna. Para as funções no regime de plantão, há o intervalo para repouso ou alimentação, sem direito, portanto, à indenização intrajornada.

7.4 O cálculo das quantidades de postos de trabalho levou em consideração as informações dispostas na tabela a seguir, que demonstram a adequação do quantitativo de postos com as dimensões (atuais e possíveis, isto é, máximas) de cada Unidade, tomando como pontos de partida proporcionalidade e razoabilidade. Registre-se que as informações atualizadas acerca da capacidade e da ocupação são dispostas no site do Tribunal de Justiça (https://painel-gmf.tjrn.jus.br/).

QUADRO INFORMATIVO DE SERVIDORES E ADOLESCENTES POR UNIDADE

UNIDADES	**CASE PITIMBU**	**CASE MOSSORÓ**	**CASE CAICÓ**	**CASEF PE. JOÃO MARIA**	**CASEP METROPOLITANO**	**CASEP OESTE**	**CASEP SERIDÓ**	**CASEMI SANTA CATARINA**	**CASEMI NAZARÉ**	**CASEMI SANTA DELMIRA**
OCUPAÇÃO ATUAL	36	15	3	1	21	7	2	7	8	7
CAPACIDADE	72	48	32	10	70	20	6	10	20	10
SERVIDORES	129	85	60	44	71	53	27	22	43	24
a) CASE PITIMBU	A unidade funciona com diversos setores, como recepção, administrativo, local de revista, sala de reunião, sala da equipe técnica, escola com salas de aula e biblioteca, cozinha e refeitório, alojamentos dos agentes socioeducativos, dormitórios dos adolescentes com banheiros exclusivos, área de convivência externa, ginásio poliesportivo, banheiros para servidores e visitantes									
b)CASE MOSSORÓ	A unidade funciona com diversos setores, como recepção, administrativo, equipetécnica, escola com salas de aula e biblioteca, cozinha e refeitório, alojamentos dos agentes socioeducativos, dormitórios dos adolescentes com banheiros exclusivos, espaço para visita íntima, área de convivência externa, ginásio poliesportivo, campo de futebol, banheiros exclusivos para servidores e público externo.									
c) CASE CAICÓ	A unidade funciona com diversos setores, como recepção, administrativo, sala da equipe técnica, escola com salas de aula e biblioteca, cozinha e refeitório, alojamentos dos agentes socioeducativos, dormitórios dos adolescentes combanheiros exclusivos, área de convivência externa, ginásio poliesportivo, banheiros exclusivos para servidores e público externo.									
d) CASEF PE JOÃO MARIA	A unidade funciona com diversos setores, como recepção, administrativo, local de revista, sala da equipe técnica, espaços para atividades de artes, sala de aula, cozinha e refeitório, alojamento dos agentes socioeducativos, dormitórios das adolescentes com banheiros exclusivos, área de convivência externa, quarto para visita íntima, lojinha do artesanato, banheiros para servidores e visitantes. O espaço destinado às adolescentes estão divididos em 5 alojamentos, os quais são divididos entre o atendimento inicial, internação provisória e a internação									
e) CASEMI NAZARÉ	A unidade funciona com diversos setores, como recepção, administrativo, salas da equipe técnica, espaço de convivência, sala de arte, cozinha e refeitório, alojamento dos agentes socioeducativos, local para guarda dos pertences, revista, dormitórios das adolescentes, área de convivência externa, banheiros para os adolescentes, servidores e visitantes.									
f) CASEMI SANTA DELMIRA	A unidade dispõe de sala administrativa, sala para a equipe técnica, quadra para prática de esportes, cozinha, refeitório, dormitório dos agentes, dormitórios dos socioeducandos e banheiros para funcionários e visitantes.									
g) CASEMI SANTA	A unidade funciona com diversos setores, como recepção, local de revista, administrativo, salas da equipe técnica,biblioteca Clara Camarão, sala de estar e cozinha, alojamento dos agentes socioeducativos, dormitórios das adolescentes, área de									

CATARINA	convivência externa, banheiros para as adolescentes, servidores e visitantes.
h) CASEP METROPOLITANO	A unidade funciona com diversos setores, como recepção, administrativo, local de revista, sala da equipe técnica, espaços para atividades, cozinha e refeitório, alojamento dos agentes socioeducativos, dormitórios dos adolescentes com banheiros exclusivos, área de convivência externa, quadro, banheiros para servidores e visitantes.
i) CASEP OESTE	A unidade funciona com diversos setores, como recepção, sala do administrativo, sala da equipe técnica, cozinha, refeitório, alojamentos dos agentes socioeducativos, dormitórios dos adolescentes com banheiros exclusivos, área de convivência externa e quadra.
j) CASEP SERIDÓ	A unidade dispõe de uma estrutura física bastante reduzida, contando apenas com recepção; sala da direção; sala da equipe técnica; refeitório; 4 alojamentos, sendo um deles utilizado atualmente como espaço de múltiplo uso, como refeitório e espaço para a recepção das visitas, sala para revista, sala administrativa, cozinha, lavanderia, alojamento seguro individual, banheiros separados para funcionários e visitantes, sala para atividades de escolarização, espaços para atividades coletivas

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.197.054,43

8.1 O valor estimado para a contratação foi definido com base na pesquisa mercadológica no site Compras.gov, conforme pesquisa de preços Id. (37142981).

8.2. Essa estimativa reflete os valores praticados no mercado e busca garantir a economicidade e a eficiência na prestação dos serviços, atendendo às necessidades das unidades relacionadas na tabela 7.2 deste Estudo Técnico Preliminar.

8.3 A pesquisa utilizada para definição destas despesas foi elaborada atendendo ao seguinte parâmetro da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de Julho de 2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

8.4 Para a obtenção dos resultados consignados na Planilha de Custos e Formação de Preços, fonte do preço estimado, adotou-se o modelo anexo ao Decreto Estadual nº 20.866, de 17 de dezembro de 2008, e as Convenções Coletivas registradas no MTE sob os números: RN000292/2025, RN000009 /2025, RN000207/2025, RN000138/2025 e RN000348/2025, as quais constam no documento **Convenção Coletiva de Trabalho ID. (37142930).**

8.5 A pesquisa utilizada para definição destas cestas de amostras foi obtida acessando processos do SEI RN (Sistema Eletrônico de Informações) observando licitações similares no âmbito do estado do Rio Grande do Norte. Nesse sentido, os documentos de referência e demais informações necessárias constam nas Tabelas de Despesas Administrativas, Lucro, Seguro de Vida e Uniformes/EPI's apresentadas no documento de **Pesquisa de Preços - Planilha de Custos e Formação de Preços ID. (37138648)**, assim como na **Planilha de Custos e Formação de Preços ID. (37138738)**.

8.6 Optou-se utilizar o método estatístico da **mediana** (valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados) para definição dos valores de referência do cargo de **Copeiro**.

8.7 Para os demais cargos (**Motorista**, **Lavandeiro** e **Capinador/Podador**), utilizou-se como referência o último contrato celebrado com a **Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte (Fundase/RN)**, disponível no SEI no processo de nº 03510017.002545/2021-05, documento ID. (23544266), referente à prestação dos mesmos serviços. Os valores contratuais foram devidamente **atualizados pelo IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), de acordo com o período aplicável, conforme consta no documento de **Pesquisa de Preços - Planilha de Custos e Formação de Preços ID. (37138648)**, assim como na **Planilha de Custos e Formação de Preços ID. (37138738)**. Essa atualização assegura que os valores reflitam com **boa fidelidade o mercado atual**, sendo representativos, reais e adequados para a pesquisa de preços, garantindo a confiabilidade e a precisão na definição dos valores de referência.

8.8 Para Copeiro, o valor unitário registrado foi de R$ 4.083,77 (Natal), R$ 4.028,30 (Parnamirim), R$ 3.966,65 (Caicó) e R$ 3.985,15 (Mossoró). Para Lavandeiro, o valor unitário registrado, nesta mesma ordem de regionais, foi de R$ 4.331,86, R$ 4.276,09, R$ 4.214,13 e R$ 4.232,72. Para Capinador e Podador, nesta mesma ordem de regionais, R$ 5.161,88, R$ 4.894,65, R$ 4.622,75 e R$ 4.857,95. Para o Motorista CNH B - diurno -, o valor registrado foi de R$ 5.422,04, R$ 5.417,64, R$ 5.417,64 e R$ 5.417,64, na ordem inicial de regionais. Para o Motorista CNH D - diurno, o valor para todas as regionais foi de R$ 6.631,07. Para Motorista CNH D - noturno, o valor para todas as regionais foi de R$ 7.618,57.

8.9 Dessa forma, considerando as quantidades de postos para cada função, chegou-se ao preço estimado de R$ 3.197.054,4335.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação em tela não será por meio de parcelamento, visto que a presente contratação se constitui de lote único, uma vez que a aglutinação de itens em um lote se fez necessária pela inviabilidade técnica de separá-los. Caso a contratação ocorresse por itens e mais de uma licitante se sagrasse vencedora, poderia causar inconveniências incontornáveis, a ponto de causar transtornos no momento de pagamento de notas fiscais, identificação e pagamento de multas e manutenção dos veículos.

9.2 Acerca da viabilidade em dividir a solução, é sabido que a regra é o parcelamento do objeto, mas é necessário que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Existindo possibilidade de risco de fracasso ou desinteresse dos fornecedores ao conjunto do objeto, não há fundamento para fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados.

9.3 Verifica-se que não haveria aproveitamento econômico discrepante com a divisão na contratação destes serviços, ao contrário, acarretaria riscos de comprometimento da qualidade na execução, o que é suficiente para comprometer a execução do serviço, tornando a prestação do objeto mais onerosa ao Estado.

9.4 A perda de escala decorrente da divisão ocorreria tendo em vista o parcelamento excessivo de um processo com funções que apresentam grande similitude. A divisão poderia levar a um aumento dos custos unitários ou a ineficiências operacionais, em vez da redução de custos esperada nas economias de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há necessidade de serem feitas quaisquer outras contratações correlatas e/ou independentes para que se atenda à solução proposta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, e estará alinhado com o planejamento desta Fundação e o plano de contratações anuais, conforme o §1º do art. 12 da Lei 14.133/21.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Como benefícios resultantes deste certame, espera-se melhor atender as demandas das unidades da FUNDASE-RN, CASE PITIMBU, CASE MOSSORÓ, CASE CAICÓ, CASEP OESTE, CASEP METROPOLITANO CASEMI SANTA DEMIRA, CASEP SERIDÓ, CASEF PADRE JOÃO MARIA, CASEMI NAZARÉ E CASEMI SANTA CATARINA, unidades pertencentes a FUNDASE/RN, localizadas nos municípios de Natal/RN, Parnamirim/RN, Caicó/RN e Mossoró/RN.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não haverá outras providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não há impactos ambientais a serem mencionados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o levantamento da necessidade da contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviços especializados na função de motorista (categorias CNH B e CNH D), conforme escalas já descritas neste documento, Copeiro, Lavandeiro, Capinador e Podador, considera-se viável e necessária a presente solicitação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PEDRO AUGUSTO DE PAIVA NETO

Gerente de Atendimento Socioeducativo

Assinou eletronicamente em 14/11/2025 às 12:42:53.

HERCULANO RICARDO CAMPOS

Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo

Assinou eletronicamente em 14/11/2025 às 13:33:08.